



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

Tiradentes do Sul-RS, 03 de janeiro de 2025.

Revoga o Art. 133 e 139 da Lei Complementar Municipal nº 01/2018, que institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento do Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências.

**Elton Luis Pilger**, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Revoga os artigos 133 e 139 da Lei Complementar Municipal nº 01/2018, que institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento do Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências.

“Art. 133 O afastamento de fundo, tomado a partir do alinhamento do lote ou do terreno lindeiro na parte interna da quadra ou ao fundo, é de no mínimo 3 (três) metros.

“Art. 139 Na implantação de mais de uma edificação isolada num mesmo terreno, as edificações devem conservar entre si um afastamento equivalente a:

I - 3 (três) metros, no caso de edificações com até dois pavimentos;

II - nunca ser inferior a 1/3 (um terço) da altura da edificação mais alta.

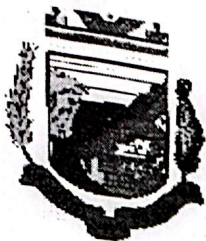
**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 03 dias de janeiro de 2025.

  
**Elton Luis Pilger**  
Prefeito Municipal

*Câmara de Vereadores*  
*Protocolo nº 005 / 2025*  
*06/01/2025*

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 2032 0041



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 001/2025 em epígrafe, ora encaminhado, tem por objetivo submeter à apreciação de Vossas Excelências o seguinte: **Revoga o Art. 133 e 139 da Lei Complementar Municipal nº 01/2018, que institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento do Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências.**

A revogação do "Art. 133 O afastamento de fundo, tomado a partir do alinhamento do lote ou do terreno lindeiro na parte interna da quadra ou ao fundo, é de no mínimo 3 (três) metros, vejam sanar as pendências apontadas pelo setor de engenharia quando do encaminhamento de regularização dos projetos de engenharias.

Grande parte das edificações existentes no município carecem de regularização e estão construídas há anos o art. 133 impõe um obstáculo para que o setor de engenharia aprove os projetos encaminhados para aquele setor, dessa forma com a exclusão do artigo os projetos podem ser aprovados e regularizados sem prejudicar os munícipes e não descumprindo as normas vigentes.

No art. 139 tem-se uma barreira mínima para construção de outra edificação sobre o mesmo lote que deverá ter no mínimo 3 metros de afastamento da existente, em vários projetos de regularização essa distância não ocorre o que inviabiliza a sua aprovação, pois está descrito em lei, não sendo possível a aprovação.

A matéria tem cunho social e merece por parte dos Nobres Edis, atenção especial, por esta razão é que nesta oportunidade submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação e sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIARDENTES DO SUL-  
RS, aos 03 dias do janeiro de 2025.

  
**Elton Luis Pilger**  
Prefeito Municipal